PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 033/2025/SEMED

REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO INTERNO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

RETIFICAÇÃO – 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2025/SEMED

REMATRÍCULA, REMANEJAMENTO INTERNO, TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Dispõe sobre os procedimentos para realização da rematrícula, matrícula, remanejamento interno e transferência entre as Unidades de Educação Infantil, para o ano letivo de 2026, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, torna público o Edital de rematrícula, matrícula, remanejamento interno e transferência entre as Unidades de Educação Infantil para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital tem o objetivo de fixar o período de rematrícula, remanejamento interno, transferência entre Unidades, solicitação de novas vagas e matrícula das crianças nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

1.2 As solicitações realizadas no ano de 2025, cujas crianças ainda estão na lista de espera, serão arquivadas. Todos os interessados, ainda não contemplados, deverão realizar novas solicitações, **no período de 29 de outubro de 2025, a partir das 8h, até 04 de novembro de 2025 às 19h.**

1.3 Para efetivar os processos de rematrícula, remanejamento interno, transferência entre Unidades e matrícula nas Unidades de Educação Infantil, a criança e os pais ou responsáveis legais da criança deverão residir no município de Biguaçu.

1.4 As solicitações de: remanejamento interno, transferência entre Unidades e novas vagas só serão válidas a partir da efetivação da Central de Vagas.

2. DA REMATRÍCULA

2.1 Para rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão atualizar, no período indicado no item 2.4, os seguintes documentos (original e cópia):

a) Dados cadastrais;
b) Certidão de Nascimento e CPF da criança;
c) RG e CPF do pai e da mãe ou do responsável legal;
d) Carteira de trabalho e comprovante de Rendimento Bruto de todos os adultos que residam com a criança, conforme descrito no Anexo III; (caso no contracheque constar valores referentes a décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias, esses deverão ser descontados da renda bruta);
e) Cartão do SUS e declaração de atualização da vacina ou justificativa do profissional da saúde quando na ausência de vacinação;
f) Comprovante de residência (últimos três meses) no nome dos pais e/ou responsável legal (água, energia elétrica, *internet*, boleto condominial), contrato de aluguel, ou declaração de residência conforme Anexo II (caso os comprovantes não estejam no nome dos pais ou responsáveis);
g) Foto 3x4 atualizada, caso tenha;
h) Extrato bancário constando o valor do Benefício Bolsa Família e o número do NIS emitido em arquivo digital (formato PDF ou PNG) ou em caixa eletrônico, caso tenha;
i) Apresentação de declaração (atualizada) de guarda para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude;
j) Cópia do RG dos responsáveis que poderão buscar a criança na Instituição. No caso de jovens entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, preencher declaração e reconhecer em cartório conforme Anexo IV;
k) Para estrangeiros serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio com foto, emitidos pela Polícia Federal com validade em todo território nacional e número do Cadastro de Pessoa Física/CPF (obrigatoriamente).
l) Tabela de uniforme escolar preenchida (Anexo VII).

2.2 A rematrícula efetivar-se-á mediante o comparecimento dos pais e/ou responsável legal presencialmente no Centro de Educação Infantil em que a criança está matriculada, nas datas estabelecidas no item 2.4. O não comparecimento dos pais e/ou responsável legal implica em sujeitar-se à perda da vaga ou preferência de turno.

2.3 Terão direito à rematrícula, as crianças que mantiveram o vínculo ativo com o Centro de Educação Infantil até o final do ano letivo de 2025.

2.4 O período para realizar a rematrícula será do **dia 29 de setembro a 03 de outubro** conforme cronograma:

DATA	GRUPO
29/09/2025	Berçário e Grupo I
30/09/2025	Grupo II
01/10/2025	Grupo III
02/10/2025	Grupo IV
03/10/2025	Grupo V

3. DO REMANEJAMENTO INTERNO

3.1 Para solicitação de Remanejamento Interno (troca de turno no próprio Centro de Educação Infantil), os pais e/ou responsável legal deverão ir até à Unidade de Educação Infantil conforme item 2.4, onde preencherão um formulário enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Para solicitação de Remanejamento Interno, serão considerados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

1. Irmão matriculado no mesmo período;
2. Crianças com deficiência, conforme art. 9º da Lei nº 13.146/15;
3. Filhos de Servidores da Rede Pública de Ensino de Biguaçu lotados na Unidade de interesse e que residam no município;
4. Ordem de solicitação via formulário emitido e preenchido somente pela Unidade de Educação Infantil – será entregue um comprovante para a família e uma cópia assinada ficará como recebido anexa à ficha de matrícula da criança.

3.2.1 Os critérios acima elencados estão em ordem de prioridade.

4. DA TRANSFERÊNCIA ENTRE UNIDADES

4.1 Para solicitação de Transferência entre Unidades, os pais e/ou responsável legal deverão ir até ao Centro de Educação Infantil conforme item 2.4 e preencher um formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Para solicitação de transferência entre Unidades serão avaliados os seguintes critérios:

1. Zoneamento, ou seja, as crianças que residam mais próximo ao Centro de Educação Infantil Municipal pretendido;
2. Irmão matriculado no mesmo Centro de Educação Infantil;
3. Filhos de Servidores da Rede de Ensino de Biguaçu lotados na Unidade de interesse e que residam no município;
4. Ordem de solicitação via formulário emitido e preenchido somente pela Unidade de Educação Infantil – será entregue um comprovante para a família e uma cópia assinada ficará como recebido anexa à ficha de matrícula da criança.

4.2.1 Os critérios acima elencados estão em ordem de prioridade.

4.3 As crianças do G3 do CEIM Dona Paulina deverão efetuar a matrícula para o G4 no CEIM Cândido João de Aquino, apresentando os documentos constantes no item 2.1. Caso a família opte por outro Centro de Educação Infantil, deverá solicitar o pedido de transferência no CEIM Cândido João de Aquino no dia **06 de outubro de 2025**.

4.4 Cronograma:

Data	Ações
12/09/2025	Fechamento de novas solicitações para o ano de 2025.
29/09 a 03/10/2025	Período de solicitação para remanejamento interno e transferência.
06 a 10/10/2025	Análise dos pedidos de remanejamento interno e transferência.

~~14/10/2025~~ 15/10/2025	Resultado das solicitações e divulgação das vagas disponíveis.
29/10/2025 às 8h	Abertura do 1° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2026.
31/10/2025	Encerramento dos encaminhamentos das crianças que estão na Lista de Espera do corrente ano.
04/11/2025 às 19h	Fechamento do 1° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2026.
24/11/2025	Divulgação do resultado.
01 a 05/12/2025	Período de matrícula na Unidade de Educação Infantil.
12/01/2026	Abertura do 2° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2026.
16/01/2026	Fechamento do 2° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2026.
28/01/2026	Divulgação do resultado.
~~02/03/2026~~ 18/02/2026	Abertura do 3° período para solicitação de novas vagas para o ano letivo de 2026.

5. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA MATRÍCULA

5.1 Após o encerramento da rematrícula, remanejamento interno e transferência entre Unidades, será publicada listagem com o número de vagas ainda disponíveis nos Centros de Educação Infantil, no *site* da Prefeitura de Biguaçu: https://www.bigua.sc.gov.br/ bem como afixada em local visível nos Centros de Educação Infantil, no dia **~~14 de outubro de 2025~~ 15 de outubro de 2025**, conforme capacidade de atendimento das Unidades de Educação Infantil.

6. DAS VAGAS EM PERÍODO INTEGRAL

6.1 Serão ofertadas vagas integrais de um a três anos de idade nos seguintes Centros de Educação Infantil Municipais:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRUPO	NÚMERO DE VAGAS
CEIM Profª Maria de Lourdes Galliani	G1*	15
CEIM Dona Paulina	G1*	15
CEIM Dona Dorvalina	G1*	15
CEIM Profª Jandira Faria de Amorim	G1*	15
CEIM Jardim Janaína	G1*	15
CEIM Dona Lili	G1*	15
CEIM Profª Onésia Luiz Freitas	G1*	15

*Composição dos grupos de crianças, considerando a idade completa até a data de corte: 31 de março de 2026.

7. DAS VAGAS

7.1 Todos os demais Centros de Educação Infantil ofertarão vagas somente em período parcial.

7.2 Fica estabelecido que, quando o número de solicitações de vagas for maior que o número de vagas oferecidas pela Unidade de Educação Infantil, serão analisados os seguintes critérios por uma Comissão de Matrícula para a convocação das crianças a serem matriculadas:

1. As crianças que se encontram em abrigos e/ou casas acolhedoras, por estarem em situação de risco e aquelas acompanhadas de seu genitor ou genitora vítima de violência doméstica e familiar conforme a Lei nº 13.882/2019;
2. Irmãos matriculados na instituição;
3. Crianças com deficiência, conforme art. 9º da Lei nº 13.146/15;
4. Famílias que recebem o Benefício Bolsa Família;
5. ~~Zoneamento, ou seja, as crianças que residam mais próximo ao Centro de Educação Infantil Municipal pretendido.~~

7.2.1 Os critérios acima elencados estão em ordem de prioridade.

8. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

8.1 Após a divulgação das vagas disponíveis, no site da Prefeitura de Biguaçu: https://www.bigua.sc.gov.br/, no **dia 29 de outubro de 2025**, abrir-se-á o período de solicitação de vagas.

8.1.1 Nesse período, os pais e/ou responsável legal interessados deverão, obrigatoriamente, participar do processo de solicitação de vaga, o qual será feito de maneira *on-line*, assim organizado:

8.1.2 Os pais e/ou responsável legal da criança deverão, obrigatoriamente, acessar o *site* da Prefeitura Municipal de Biguaçu https://bigua.atende.net/autoatendimento/servicos/perfil/1/padrao/1 no período de **29 de outubro a 04 de novembro de 2025** e seguir os seguintes passos:

I - Educação;

II - Central de Vagas - solicitação de vaga;

III - Preencher os dados cadastrais;

IV - Anexar os documentos solicitados para comprovação dos dados declarados;

V – Acompanhar solicitação no *site* da Prefeitura Municipal de Biguaçu https://bigua.atende.net/autoatendimento/servicos/perfil/1/padrao/1

8.1.3 Os pais e/ou responsáveis legais poderão optar por até 02 (duas) Unidades de Educação Infantil por solicitação.

8.2 Havendo dificuldade para preencher a solicitação, o solicitante poderá consultar o tutorial no Anexo V deste Edital.

8.3 Nesta etapa, os pais e/ou responsáveis legais, deverão informar, obrigatoriamente, os seguintes dados, e quando necessário anexar os documentos solicitados:

a) Certidão de nascimento da criança;
b) CPF da criança;
c) Comprovante de residência (atualizado) dos pais e/ou responsáveis legais (água, energia elétrica, *internet,* boleto condominial), contrato de aluguel, ou declaração de residência conforme Anexo II, caso os comprovantes não estejam no nome dos pais e/ou responsáveis legais;

d) Extrato bancário constando o valor do Benefício Bolsa Família, caso haja;

e) Laudo médico, avaliação e toda a documentação que comprove a deficiência (para crianças com deficiência).

8.4 O período para a inscrição *on-line* será: **das 8h do dia 29 de outubro até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2025.**

8.5 Caso os pais e/ou responsáveis legais não possuam acesso à *internet*, deverão procurar a Unidade de Educação Infantil mais próxima de sua residência **das 8h às 12h e das 13h às 17h.** Não sendo possível a realização do pedido de vaga na Unidade de Educação Infantil, a Central de Vagas contará com um ponto de atendimento no Auditório da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizado na Rua São José, nº 61 - Térreo, Centro, Biguaçu, **das 8h às 12h e das 13h às 17h,** para que a solicitação seja feita presencialmente.

8.6 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento da solicitação de vaga.

8.7 As solicitações cujos responsáveis legais não comprovarem as informações prestadas no momento da solicitação eletrônica de vaga, serão indeferidas. Para regularização da solicitação de vaga, os responsáveis legais poderão acessar novamente o Sistema Eletrônico e realizar uma nova solicitação de vaga e/ou procurar o ponto de atendimento da Central de Vagas mencionado no item 8.5, **das 8h às 12h e das 13h às 17h,** para a regularização da inscrição, respeitando o período estipulado anteriormente para a realização da inscrição.

8.8 As novas solicitações de matrículas das crianças na Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Biguaçu serão efetivadas respeitando-se o zoneamento, ou seja, considerando o endereço residencial indicado pelos pais e/ou responsáveis legais no ato da solicitação e comprovante de endereço apresentado, bem como a disponibilidade de turnos de atendimento nas Instituições de Educação Infantil, que deverá ser a mais próxima da residência.

9. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

9.1 A Comissão de Matrícula fará a análise da documentação e a listagem para a convocação das crianças para o ano letivo de 2026, conforme Portaria publicada.

9.2 Compete à Comissão de Matrícula zelar pela transparência do processo de seleção.

9.3 Será divulgada no dia **24 de novembro de 2025**, a lista anonimizada (contendo somente as iniciais do nome e sobrenome(s) da criança, data de nascimento e iniciais do nome e sobrenome(s) dos pais e/ou responsáveis legais) no *site* da Prefeitura de Biguaçu: https://www.bigua.sc.gov.br/, e afixada em local visível nas Unidades de Educação Infantil para a efetivação da matrícula para o ano letivo de 2026.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada no período de **01 a 05 de dezembro de 2025**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h diretamente no Centro de Educação Infantil homologada.

10.2 No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos (original e cópia) conforme Item 2.1.

10.3 É vedada a matrícula em duas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

10.4 A criança que completar 06 (seis) anos até 31 de março de 2026, ou a criança matriculada no Ensino Fundamental, público ou privado, não poderá matricular-se nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal.

10.5 Após o término do período de matrícula estabelecido neste Edital, havendo vaga disponível, deve-se continuar efetuando a matrícula até o preenchimento da turma. É garantida a matrícula de educandos em idade escolar obrigatória na Educação Básica a qualquer tempo.

10.6 No ano letivo de 2026, a criança de 0 (zero) a 03 (três) anos que não comparecer ao Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis legais por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados durante o mês, perderá a vaga após tentativa de contato sem sucesso da Direção com a família.

10.7 Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o 5º dia útil de ausência na instituição.

10.8 A criança a partir de 04 (quatro) anos que tenha 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) faltas alternadas no período de 30 dias será cadastrada no APOIA - Programa de Combate à Evasão Escolar, articulado pela Instituição de Educação Infantil, Conselho Tutelar e Ministério Público.

10.9 O acesso e a permanência da criança no Centro de Educação Infantil não serão condicionados à contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que restrinja esses direitos.

10.10 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedeceram às determinações estabelecidas neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais. As informações constantes nas declarações das famílias serão de inteira responsabilidade dos signatários e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

10.11 Caso a família não aceite a oferta de vaga feita pela Central de Vagas, a solicitação será cancelada e a família deverá realizar nova solicitação, caso seja do interesse.

10.12 Composição dos grupos de crianças, considerando a idade completada até a data de corte de 31/03/2026.

GRUPO DE CRIANÇAS	FAIXA ETÁRIA
Grupo B	*03 meses
Grupo I	01 ano
Grupo II	02 anos
Grupo III	03 anos
Grupo IV	04 anos
Grupo V	05 anos

*Para solicitar a vaga na creche levar-se-á em consideração a idade mínima de três (03) meses.

10.13 A faixa etária para o atendimento às crianças da creche será a partir de 03 (três) meses até 06 (seis) anos incompletos na data de 31 de março de 2026.

10.14 A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data de corte: 31 de março de 2026.

10.15 Para cumprimento da Lei nº 12.796/2013 que, em seu artigo 4º, dispõe que a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação determina que, para o ano de 2026, as crianças nessa faixa etária sejam atendidas em meio período.

10.16 Quando surgir uma vaga no Centro de Educação Infantil, é de responsabilidade da Central de Vagas entrar em contato via *WhatsApp* com a família da criança contemplada no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.17 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis do encaminhamento feito, sem o movimento da família, este será cancelado.

10.18 A Lista de Espera estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Biguaçu e será atualizada conforme a demanda.

10.19 A necessidade de contratação de Segundo Professor para as turmas de crianças com deficiência, efetivar-se-á após a entrega do Laudo Médico atualizado (emitido por profissional da área e com CID), análise do Núcleo de Educação Inclusiva Interdisciplinar e Relatório de Funcionalidade elaborado pelos Professores de Educação Especial do Polo referente ao Centro de Educação Infantil.

10.20 É de responsabilidade da Comissão de Matrícula fazer cumprir este Edital.

10.21 Os casos omissos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer.

11. DO TRANSPORTE

11.1 Terão direito garantido ao transporte escolar, aqueles que precisarem se deslocar num percurso maior que 6 km, entre os endereços da residência e do Centro de Educação Infantil, sendo 3 km de ida e 3km de volta. Ressaltamos que a matrícula deve ser realizada na unidade de ensino mais próxima da residência, respeitando assim o zoneamento.

11.2 Poderão fazer uso do transporte escolar, as crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, conforme rota do transporte escolar:

Centro de Educação Infantil	Bairros contemplados
GEM Profª Celina Dias da Cunha	Canudos, São Marcos, São Mateus, Limeira e Rodoanel
CEIM Profª Jandira Faria de Amorim	Saudade, Encruzilhada, Três Riachos, Rodoanel e Limeira
CEIM Dona Virgínia	Saudade, Encruzilhada e Morro do Ivo
CEIMAR Zulmira da Silva Delanlho	Sorocaba de Dentro, Sorocaba de Fora, Fazendinha e Inferninho
CEIM Profª Maria de Lourdes Galliani	Cachoeiras, Areias de Cima, Estiva e Jardim Carolina
CEIM Dona Lili	Tijuquinhas e São Miguel
CEIM Profª Cândido João de Aquino	Boa Vista
CEIM São Tomaz de Aquino	Rússia, Subestação, Santa Catarina e Beira Rio

11.3 Para solicitação do transporte, os pais ou responsáveis legais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação abaixo:

a) Certidão de nascimento e CPF da criança;

b) Comprovante de residência (últimos três meses) no nome dos pais e/ou responsável legal (água, energia elétrica, *internet*, boleto condominial), contrato de aluguel, ou declaração de residência conforme Anexo II (caso os comprovantes não estejam no nome dos pais ou responsáveis);

c) Atestado de matrícula.

12. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.1 As crianças matriculadas na Educação Infantil terão direito à alimentação escolar com cardápios elaborados por Nutricionistas, e em conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, divididos da seguinte forma: Centro de Educação Infantil **- Berçário**, Centro de Educação Infantil **- G1 e G2**, Centro de Educação Infantil **- G3, G4 e G5**.

12.2 As crianças com restrições alimentares, serão atendidas nas suas especificidades, mediante apresentação de laudo médico atualizado (máximo um ano) e preenchimento de ficha de cadastro do setor de alimentação escolar (Anexo VI), no

momento da matrícula. Baseado nisso, serão repassados cardápios inclusivos, que respeitem e se adaptem às necessidades de cada criança, visto que, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) assegura uma alimentação saudável e adequada para todos, incluindo aqueles que precisam de atenção especial devido às suas condições de saúde.

12.3 Serão servidas 4 (quatro) refeições por criança matriculada em período integral e 2 (duas) refeições por criança matriculada em período parcial, compostas por **Café da Manhã e Almoço** para o turno matutino, e **Lanche e Jantar** para o turno vespertino.

Biguaçu, 04 de feveiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 04/02/2026 19:05:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1. Trabalhadores assalariados:

a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até 03 (três) meses anteriores à inscrição.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

a) Declaração (modelo Anexo III) informando o tipo de atividade que realiza, local de trabalho e a renda média dos últimos 03 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Aposentados ou pensionistas:

a) Comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

4. Desempregados (inclusive donas de casa):

a) Declaração (modelo Anexo III - Não exerce função remunerada) informando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas recebidas.

5. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:

a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 03 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

6. Famílias com outros rendimentos:

a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.

b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até 03 (três) meses anteriores à inscrição.
c) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
d) Outras formas de rendimentos apresentar documentação comprobatória;
e) Em caso de Auxílio de terceiros apresentar declaração conforme Anexo III;

7. Recebimento do Auxílio Bolsa Família, quando for o caso:

a) Comprovante de recebimento do Auxílio Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores à inscrição.
b) Cópia da Carteira de Trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade _____ UF _____ CEP:
_____.
CPF nº _____, RG nº _____Órgão Exped.
_____. Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de Matrícula na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu, que o (a) Sr. (a) _____reside no endereço _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG n°_____e inscrito no CPF sob o n° _____, declaro para fins de comprovação de renda, que:

1. () Não exerço função remunerada;

2. Realizo trabalho autônomo/informal/eventual () sim () não, exercendo a função de _____ nos seguintes locais _____e tendo como contatos telefônicos _____, e recebi como renda média bruta nos últimos 03 (três) meses, o valor mensal de R$_____.

3. Recebo pensão alimentícia () sim, () não. Valor de R$__ . 4. Recebo ajuda de terceiros () sim, ()não. Valor de R$__ . Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Autorizo a Comissão responsável a confirmar e averiguar as informações acima.

Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da testemunha: _____

Assinatura do declarante (pai, mãe ou responsável legal)

Biguaçu, _____de_____202___

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA E SAÍDA DE MENOR SEM O RESPONSÁVEL

Eu,_____, na condição de responsável legal pelo menor _____, devidamente matriculado no CEIM _____, na turma _____, no período _____, autorizo a entrada e saída do menor, nos horários estabelecidos pela Instituição, devidamente acompanhado pela pessoa abaixo qualificada:

Nome do acompanhante do menor: _____

Grau de Parentesco: _____ Data de Nascimento: _____CPF: _____

Declaro, ainda, que estou ciente e de que assumo todos os riscos que por ventura possam surgir no trajeto casa-escola-casa.

Assinatura do Representante Legal do menor

(deverá ser reconhecido firma em cartório)

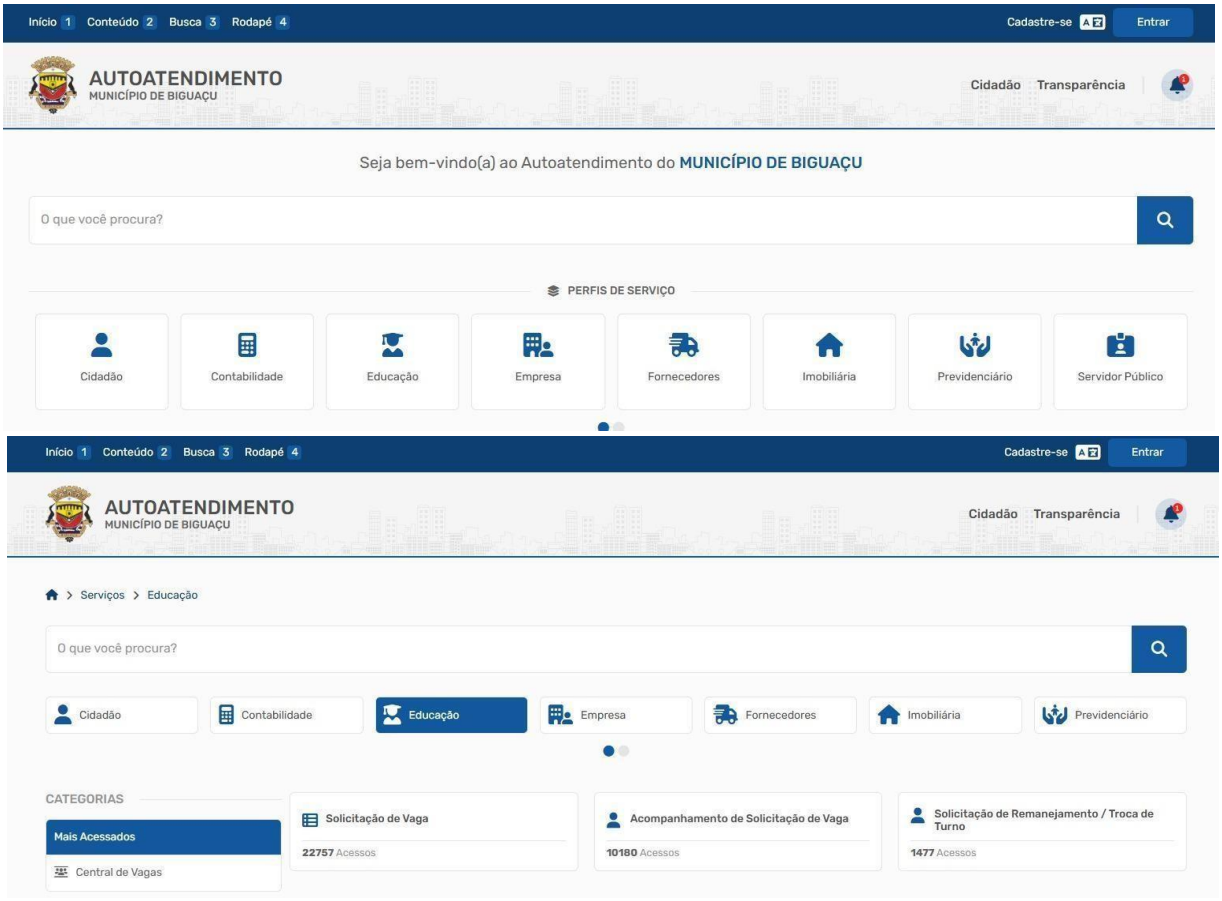
Biguaçu, _____/ _____/ 202___

ANEXO V

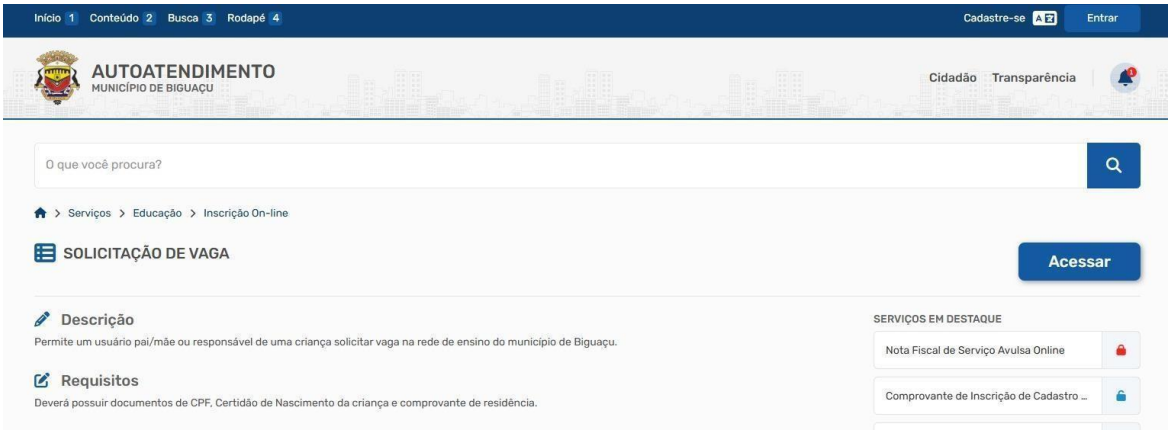
TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ONLINE NA LISTA DE ESPERA

Para solicitar uma vaga, acesse o Autoatendimento do município, escolha a opção “Educação” e clique em “Solicitação de vaga”. Caso já tenha realizado a solicitação, você pode acompanhar o seu andamento clicando em “Acompanhamento de Solicitação de Vaga”.

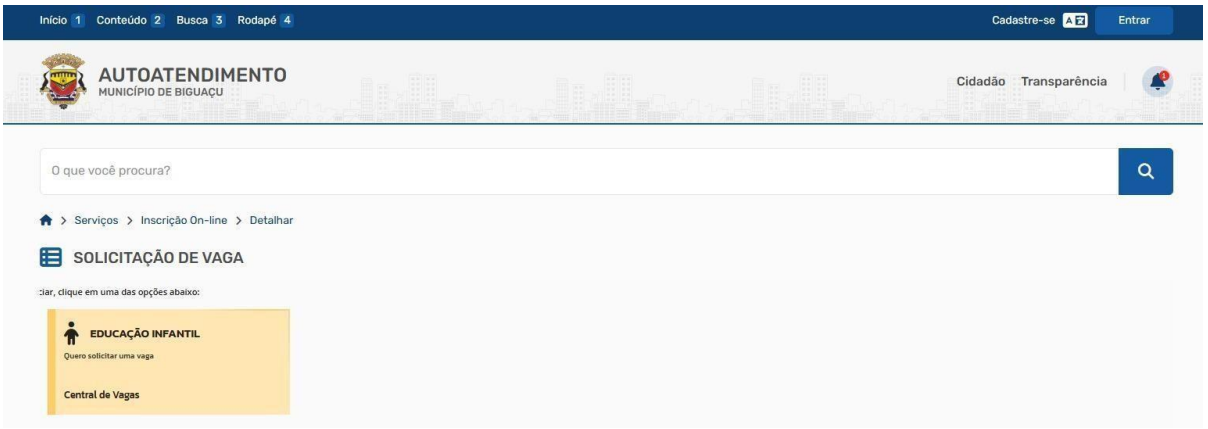
>>> https://bigua.atende.net/autoatendimento <<<



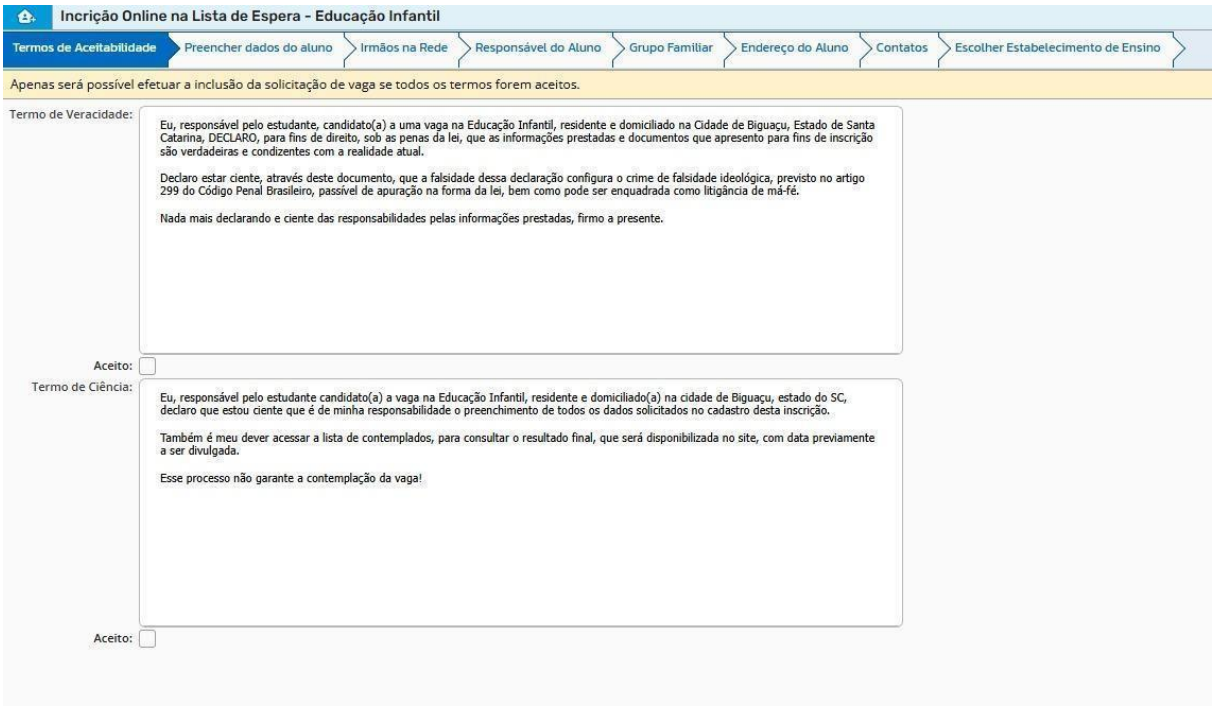
- Verifique os documentos necessários e clique em “Acessar”.



- Para dar início ao processo de solicitação de vaga, clique na opção “Educação Infantil”.

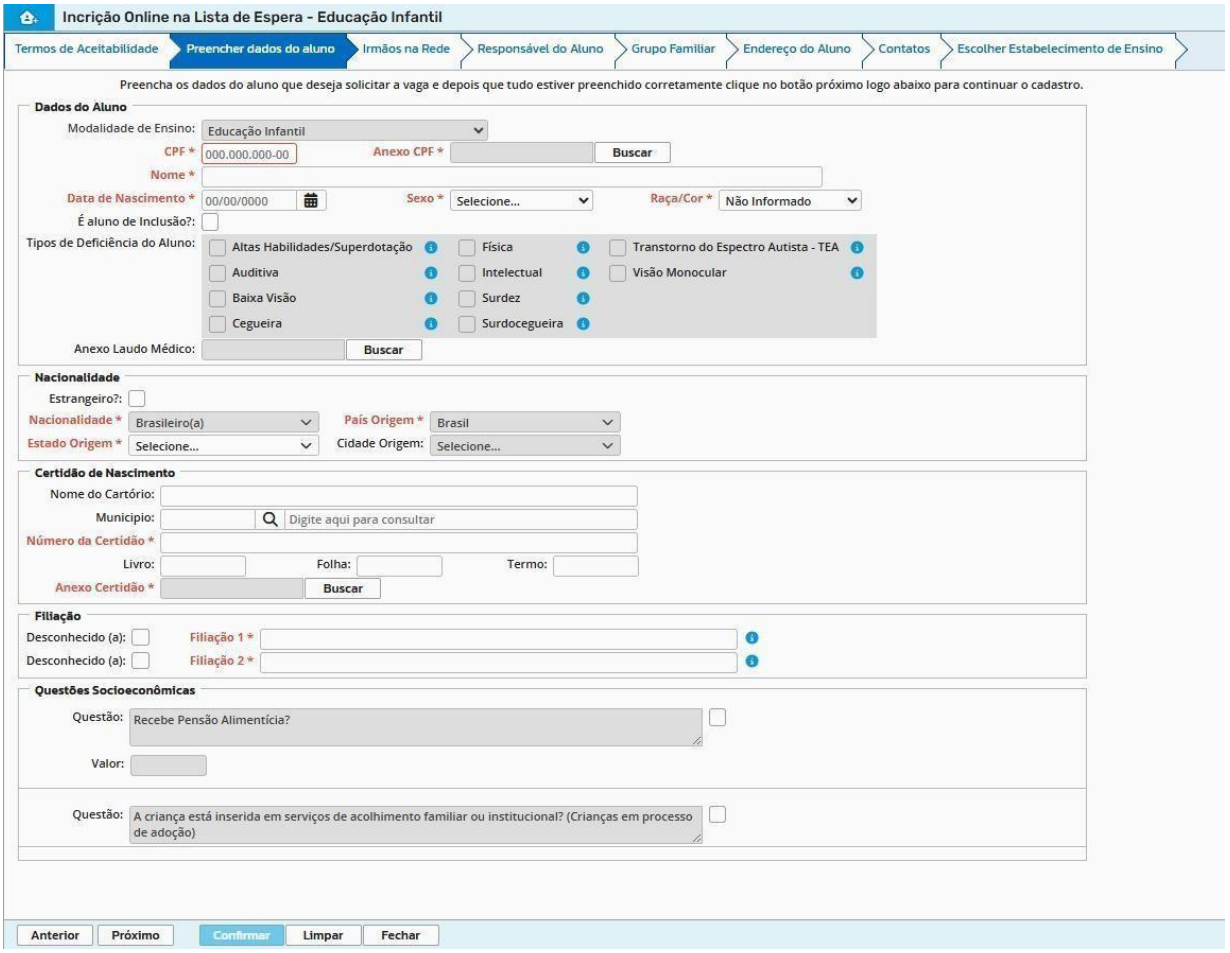


- Leia atentamente todos os termos e condições apresentados. Ao concordar com eles, clique em “Aceito” e, em seguida, em “Próximo” para avançar no processo.

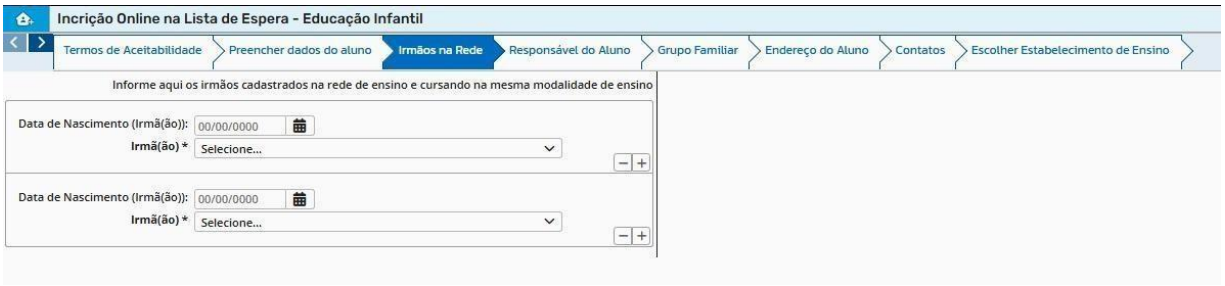


- Preencha os dados da criança que deseja solicitar a vaga e depois que tudo estiver preenchido corretamente clique no botão próximo logo abaixo para continuar o cadastro.

- Importante: Ao preencher as informações da criança, não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios: cópia do CPF e da Certidão de Nascimento.



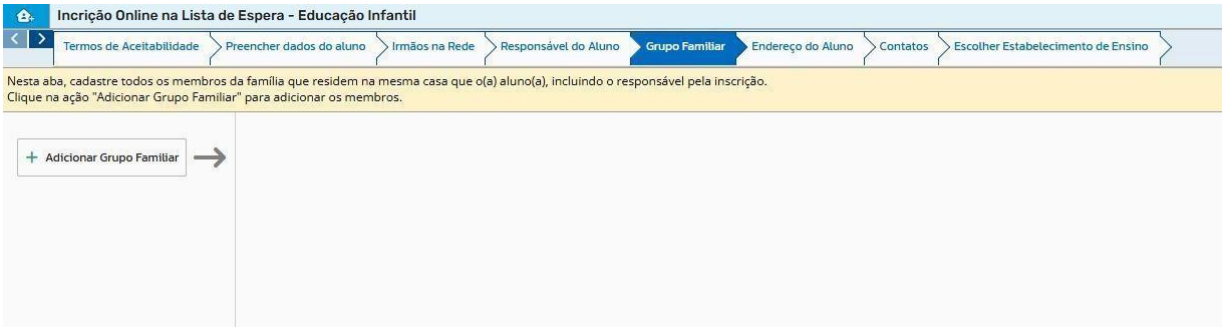
- Caso a criança tenha irmãos matriculados na Rede de Ensino, preencha com o nome e data de nascimento.

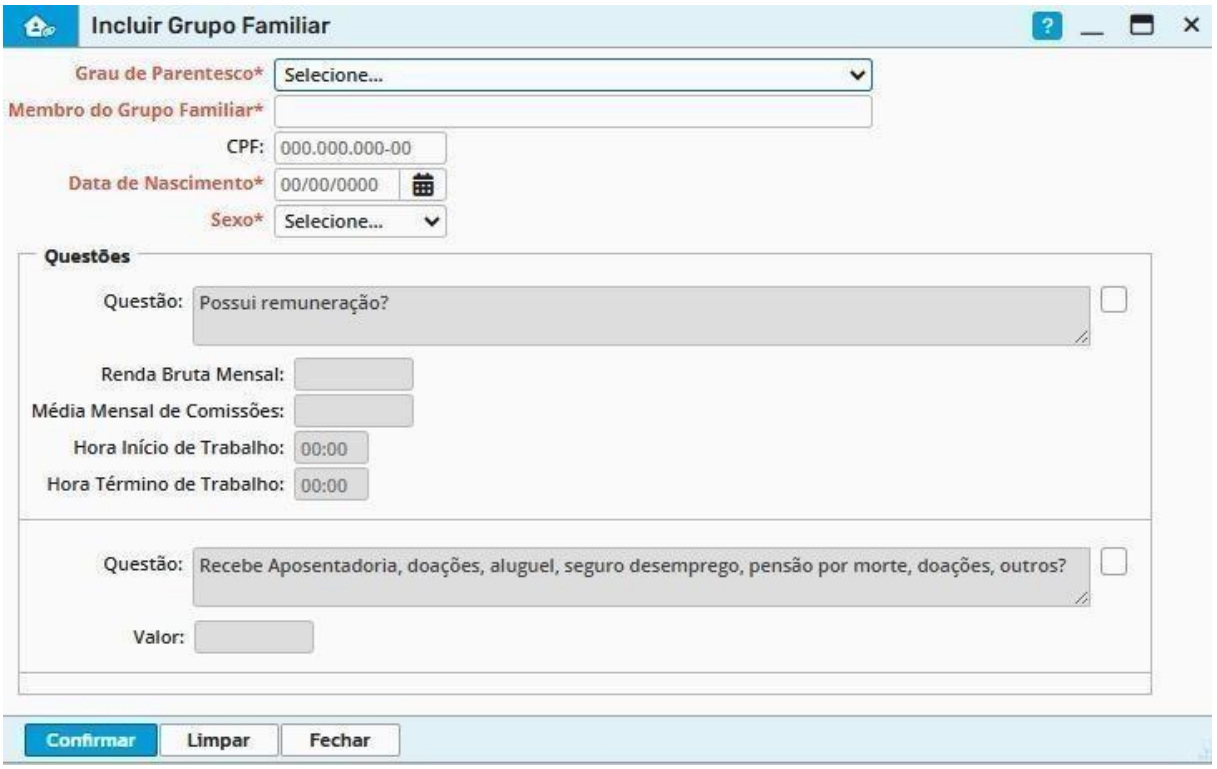


-

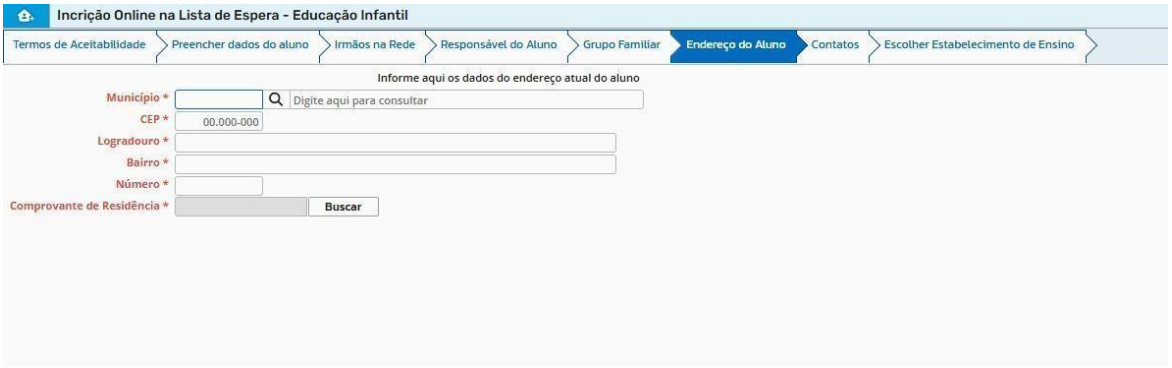


- Grupo Familiar: Para incluir os membros da família, clique em 'Adicionar Grupo Familiar' e preencha as informações solicitadas.

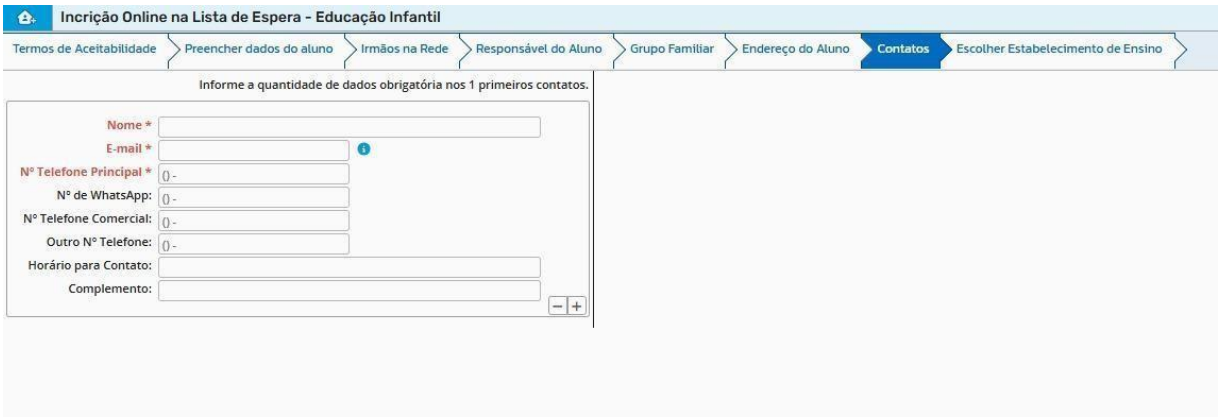




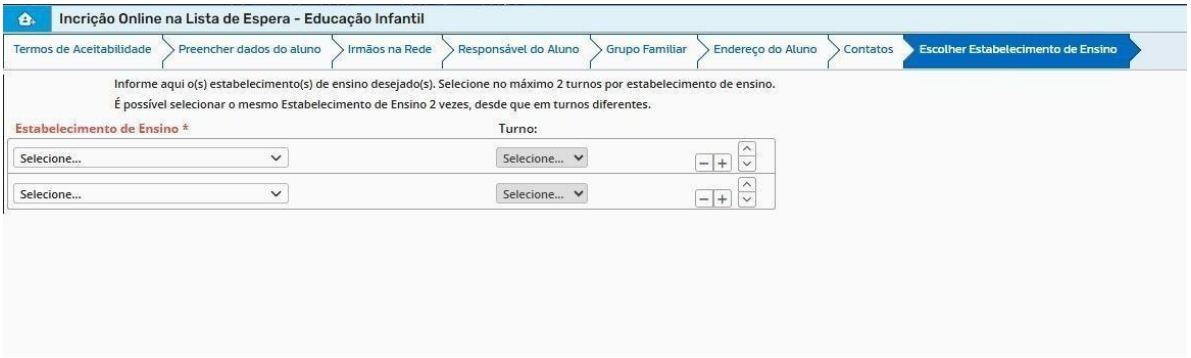
- Informe os dados do endereço atual da criança. Ao preencher os dados cadastrais, indique o endereço atual e anexe um comprovante de residência recente em nome dos pais e/ou responsável legal.



- Informe os dados para contato: Digite o nome completo e adicione pelo menos um dos seguintes contatos: telefone celular, residencial, comercial ou *e-mail*. Para incluir mais de um contato, utilize o botão '+'.



- Escolha o Centro de Educação Infantil.



ANEXO VI

ATENDIMENTO NUTRICIONAL À CRIANÇAS/ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS

CADASTRO 2026

1. Unidade Educativa _____
2. Nome da criança/aluno _____
3. Data de nascimento _____/_____/_____
4. Nome dos responsáveis _____
5. Fone (s) para contato _____
6. Endereço _____
7. Enfermidade (s) _____
8. Data do diagnóstico _____/_____/_____
9. Nome do médico _____
10. Plano de saúde _____
11. Observações adicionais _____

IMPORTANTE: anexar cópia do atestado médico. Na falta deste, não será efetuada a inclusão da criança/aluno no programa.

ANEXO VII

TABELA DE COLETA DE DADOS PARA UNIFORME ESCOLAR

TABELA UNIFORME ESCOLAR PARA 2026									
ESTABELECIMENTO:									
NOME:									
TURMA:						DATA:			
TAM	CAMISETA	JAQUETA	SHORT SAIA	BERMUDA FEM.	CALÇA FEM.	BERMUDA MASC.	CALÇA MASC.	TÊNIS	
01								**18**	
02								**19**	
04								**20**	
06								**21**	
08								**22**	
10								**23**	
12								**24**	
14								**25**	
16								**26**	
P								**27**	
M								**28**	
G								**29**	
GG								**30**	
XG								**31**	
								32	
								33	
								34	
								35	
								36	
								37	
								38	
								39	
								40	
								41	
								42	
								43	
								44	
Assinatura dos responsáveis:									

ANEXO VIII

UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CEIM PROFESSORA MARIA DE LOURDES GALLIANI

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às ~~19h~~ 18h30

Integral: 07h às ~~19h~~ 18h30

Endereço: R. Nova Trento - Bairro Cachoeiras

Telefone: (48) 3094-4147

CEIM DONA LILI

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 12h30 às 18h30

Integral: 07h às 18h30

Endereço: R. Hermínio Silvy - Bairro Tijuquinhas

Telefone: (48) 3094-4156

CEIM DONA VIRGÍNIA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. Treze de Maio - Bairro Prado

Telefone: (48) 3094-4138

CEIM PROFESSORA JANDIRA FARIA DE AMORIM

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: Rua Treze de Maio, 4440 - Bairro Saudade

Telefone: (48) 3094-3319

CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: Rua Sorocaba de Fora - Bairro Sorocaba

Telefone: (48) 3094-4166

GEM. CELINA DIAS DA CUNHA (GIV e GV)

Matutino: 8h às 12h

Vespertino: 13h às 17h

Endereço: R. Estrada Geral de Três Riachos - Bairro Limeira - ~~Fundos~~

Telefone: (48) 3094-4155

CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: Rua Ivo Tomaz de Coelho - Bairro Vendaval

Telefone: (48) 3094-4167

CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: Rod. 408km - Bairro Santa Catarina

Telefone: (48) 3094-4154

CEIM DONA PAULINA

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. João José Rodrigues - Bairro Universitários

Telefone: (48) 3094-4139

CEIM ALGODÃO DOCE

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: Servidão Luiz Borba - Bairro Centro

Telefone: (48) 3094-4145

CEIM PROFESSORA LINDÓIA MARIA DE SOUZA FARIA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. José Francisco Sodré - Bairro Praia João Rosa

Telefone: (48) 3094-4137

CEIM RECANTO FELIZ

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: Rua Papa João Paulo I, 99 - Bairro Fundos

Telefone: (48) 3094-4142

CEIM PROFESSORA PÁSCOA REGIS MENDES

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. Idelfonso Manoel Jacques - Bairro Rio Caveiras

Telefone: (48) 3094-4143

CEIM PROFESSORA ONÉSIA LUIZ FREITAS

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: Rua Cônego Rodolfo Machado, 1737 - Bairro Rio Caveiras

Telefone: (48) 2012-3080

CEIM CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Arcanjo Antônio Henrique, 166 - Bairro Bom Viver

Telefone: (48) 3094-4144

CEIM DONA DORVALINA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Ângelo Petti - Marcos Antônio - Bairro Bom viver

Telefone: (48) 3094-4148

CEIM LAR FELIZ

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Endereço: R. Ismar Pedro Benz - Bairro Bom viver

Telefone: (48) 3094-4146

CEIM JARDIM JANAÍNA

Matutino: 07h às 13h

Vespertino: 13h às 19h

Integral: 07h às 19h

Endereço: R. Alemanha - Bairro Jardim Janaína

Telefone: (48) 3094-4141
